

Dúvida Unimed XX:

É permitida a contratação de plano de saúde por menores de idade?

Parecer Unimed do Brasil:

Prezados,

Atualmente, a ANS permite que haja contratação de planos de saúde por titulares (em menoridade) com um responsável financeiro.

Para os que possuem maioridade, mas são incapazes, seria possível a figura do responsável financeiro desde que atestada a incapacidade desse pretendo titular, seja absolutamente ou relativamente, nos termos do Código Civil Brasileiro.

Vale lembrar que ninguém pode ser privado de participação em plano de saúde, inclusive sob pena de caracterização da prática de seleção de risco, vejamos a previsão do art. 14, da Lei 9.656/98:

“Em razão da idade do consumidor, ou da condição de pessoa portadora de deficiência, ninguém pode ser impedido de participar de planos privados de assistência à saúde”.

Ademais, já é sabido que a ANS baseia sua conduta no Código de Defesa do Consumidor, bem como no Código de Civil, portanto, em sendo aplicável tais regras aos contratos, não haverá oposição do órgão regulador, tampouco sanção.

Nesse sentido, caso a operadora formalize contrato com a figura de um titular em menoridade ou incapaz, o contrato deve ser claro no sentido de conter um responsável financeiro. Isso significa dizer que ele assinará na proposta de adesão **em campo específico**, no qual informará seus dados pessoais, dados para cobrança das mensalidades, declarando ainda a ciência quanto à assunção das responsabilidades decorrentes destas.